



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 20 metros de chapas metálicas** para formação de 02 de tubos metálicos d= 3,80m para a instalação de bueiro duplo, do tipo BDTM, em 01 ponto localizado no Rio do Café - distrito Corgão, no município de Chupinguaia/RO, através do **Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM** em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e [Justificativa - Inexigibilidade 1 de 26/01/2026 \(ID 794603\)](#).

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO (CUSTO TOTAL)

2.1 DAS CHAPAS METÁLICAS (TUBOS ARMCOs)

Item	Descrição	Qtde	Und.	VI. Unit.	VI. Total
01.	CHAPA DE ACO CORRUGADO MP 152, CIRCULAR, EPOXY HR, DIAMETRO DE 3,80 METROS, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,70MM, MODELO 150C.	20	Metros	12.996,00	259.920,00
Valor Total					259.920,00

2.2 O custo estimado foi apurado a partir da [PLANILHA SINTÉTICA de 23/01/2026 \(ID 794065\)](#), por meio da **Proposta Nº 4618-01/2025 - UDPT de 04/11/2025 (ID 794071)**, atualizada pela Proposta Nº 5336-01/2025 - UDPT de 21/01/2026 válida até 31/03/2026 ([ID 794079](#)), constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebido de empresa produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional TUBOS DE AÇO CORRUGADO NCM 94060092.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem entre suas atribuições a execução, conservação e recuperação da infraestrutura viária do município, incluindo a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros que garantem o fluxo seguro de pessoas, veículos e da produção agropecuária. Essa manutenção é indispensável para assegurar o escoamento de grãos, gado e demais produtos que compõem a base econômica do município de Chupinguaia/RO, além de garantir a continuidade dos serviços essenciais, como o acesso da população aos atendimentos de saúde, o transporte escolar e a mobilidade das comunidades rurais.

Chupinguaia é um município composto por uma população estimada de 9.324 habitantes, o município se estende por 5.126,7 km², possui uma extensão de aproximadamente 2.000 km de estradas vicinais; logo com o investimento pleiteado, a administração municipal vem atender as solicitações, em especial da população Distrital, na qual estão médias de 45% dos habitantes.

Atende-se à necessidade de aquisição e instalação de tubos metálicos para escoamento de águas pluviais, medida que fortalecerá a infraestrutura do município, especialmente na área rural dos distritos, onde predomina a agricultura familiar. A ação visa melhorar as condições de tráfego e facilitar o escoamento da produção agrícola, beneficiando também os demais usuários das vias de acesso à sede municipal.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), responsável pela manutenção das estradas, enfrenta dificuldades devido à falta de bueiros adequados, o que torna alguns trechos intransitáveis, impactando diretamente a subsistência das famílias, a valorização das propriedades e a comercialização dos produtos.

Com a construção dos bueiros nos pontos críticos, o município poderá oferecer manutenção contínua e garantir boas condições de tráfego, promovendo geração de renda, fortalecendo a permanência das famílias no campo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na zona rural.

A solução definitiva encontra respaldo no Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM, celebrado em 11 de Dezembro de 2025 entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO e o Município de Chupinguaia/RO, cujo objeto consiste no custeio da aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 de tubos metálicos d= 3,80m para a instalação de bueiro duplo, do tipo BDTM, em 01 ponto localizado no Rio do Café - distrito Corgão, no município de Chupinguaia/RO. A necessidade de implantação de dois tubos metálicos corrugados de 3,80 metros de diâmetro e 10 metros de comprimento cada foi tecnicamente fundamentada pelo Estudo Hidrológico (ID 794072) e pela Memória de Cálculo - Bacia (ID 794072), os quais definem a solução adequada para assegurar a vazão necessária e a segurança estrutural do local georreferenciado pelas coordenadas 12°23'S 60°52'O.

A relevância da intervenção é reforçada pelas informações do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação SEMED, que registra o tráfego diário de ônibus escolares nesta localidade. A permanência da ponte de madeira (ID 794076), mesmo após reparos emergenciais, oferece risco aos estudantes, aos moradores e aos veículos que transportam a produção agrícola e pecuária do município.

Considerando que a execução dos tubos metálicos será realizada pela própria Prefeitura que fornecerá mão de obra, equipamentos mecânicos e caminhões, a aquisição das chapas metálicas é etapa indispensável para viabilizar a fabricação e instalação dos tubos, garantindo eficiência, economia e durabilidade à solução adotada.

Diante do exposto, e considerando a importância estratégica da manutenção das estradas vicinais para a economia local, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais, justifica-se plenamente a abertura do processo de aquisição de chapas metálicas destinadas à substituição da ponte de madeira sobre o Rio do Café - Distrito Corgão, em atendimento ao interesse público e ao disposto no Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM..

3.1. DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

RIO CAFÉ - TRAVESSÃO CÓRGÃO - 12°23'01"S 60°52'44"O

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

Unidade Orçamentária: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programática: 26.782.0036.1981 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Desdobro da Programática: 0002 - CONVÊNIO Nº 585/PGE-DERADM

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: R\$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

Fonte de Recurso: Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM, celebrado em 11/12/2025, entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o município de Chupinguaia/RO sob o valor Global de R\$ 260.895,98 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R\$ 975,98 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) destinado ao Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa. Da composição dos valores da Aquisição das Chapas para formação do Tubo metálico:

- Concedente/Estado: R\$ 257.320,80
- Conveniente/Prefeitura: R\$ 2.599,20
- **VALOR GLOBAL: R\$ 259.920,00**

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os objetos contratados deverão ser entregues de **forma única**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.2 Os bens serão recebidos:

5.2.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - O PRODUTO será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2 O PRODUTO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação e aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

5.2.4 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

5.2.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.6 O transporte e descarregamento do PRODUTO ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.2.7 O aceite/aprovação do PRODUTO pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos de fabricação ou funcionalidade do PRODUTO ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do PRODUTO nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.6 A Nota Fiscal deverá conter informações complementares relacionadas a identificação do Número do Processo; Número da Licitação e sua modalidade; Número do contrato, Número da Nota de Empenho; **Número do Termo de Convênio**; Dados bancários da Contratada e Retenção do IR ou Optante pelo Simples Nacional.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias** consecutivos corridos para entregá-la no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou, assinatura do contrato ou do outro documento equivalente.

6.2 A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os objetos adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da Nota Fiscal.

6.4 Depois de verificado se a entrega fora realizada dentro das especificações do subitem 2.1, a comissão de recebimento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assinará ou não o Termo de Recebimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, sem custo adicional para administração, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 07 (sete) dias, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.1.8 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. A Contratante obriga-se a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia;
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante;
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da contratação será exercida pela comissão de recebimento ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 111 e 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades previstas nos arts. 156 a 169 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis à espécie, inclusive aquelas decorrentes de responsabilidades civis, administrativas e legais.
- b) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessária quanto à execução dos preços, prazos ou demais condições, deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, especialmente os arts. 65 e 116 da Lei nº 14.133/2021, e será previamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia, 26 de janeiro de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA LINS GARCES DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 26/01/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/01/2026 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **794602** e o código verificador **A75337D5**.

Referência: [Processo nº 1-2497/2025](#).

Docto ID: 794602 v1